CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº / 2019

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal do **Clube Náutico e Desportivo Flotilha de Lanchas da Bahia,** CNPJ 27.912.093/0001-87, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 06 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O Clube Náutico e Desportivo Flotilha de Lanchas da Bahia (FLB), localizado na Avenida Contorno, nº 1010, sala 01, Comércio, nesta Capital, é uma entidade existente a mais de dois anos, e muito importante para a cidade de Salvador. A FLB tem como principal objetivo promover a guarda segura de embarcações, papel esse que vem alcançando grande redução nos acidente no local, bem como desenvolver atividades esportivas, sociais e culturais que se direcionam para aproximar seus usuários das práticas náuticas e da consciência em relação ao meio-ambiente marinho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Ademais, esta entidade é uma sociedade civil com duração indeterminada e personalidade jurídica, fundada em 26 de abril de 2016, que aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A entidade sem fins lucrativos tem como finalidade congregar os proprietários de embarcações, amadoras ou profissionais, em torno de objetivos náuticos comuns, auxiliar na fiscalização do tráfego das embarcações de esporte de maneira educativa e prevenindo acidentes nas áreas de navegação. Organiza cursos para a formação das diversas categorias de amadores, em suas sedes, ministra cursos profissionalizantes na área náutica, auxilia as autoridades locais na fiscalização de possíveis transgressões das normas e passeios que são realizados em locais interditados, apoia a Marina do Brasil, as Universidades e Unidades de Ensino Técnico Profissional no desenvolvimento de ações voltadas para pesquisas e ensino das ciências do mar.

Por fim, a documentação apresentada em anexo, preenche os requisitos da legislação municipal vigente.

Ante o exposto, conforme o trabalho realizado por esta entidade, requere-se a Utilidade Pública da mesma.

Salvador, 06 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR